



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
NO N.º 482 DO JORNAL
Oficial do Município
DATADO DE: 28/12/06
A)

LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera o Anexo I da Lei nº 3.023, de 27 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

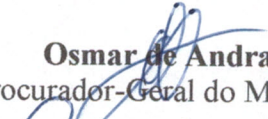
Art. 1º Ficam acrescidas no Anexo I da Lei nº 3.023, de 27/12/1995, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 14 de 11/02/00, 29 de 03/12/03 e 35 de 02/12/05, 2 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Código ES.PE, Nível V-10, 2 (duas) vagas para o cargo eletivo de Diretor A e 30 (trinta) vagas para o cargo efetivo de Professor PEF-M- Professor de Ensino Fundamental e Média de 1ª a 4ª séries.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 29 de dezembro de 2006.


Eugênio Pinto
Prefeito Municipal


Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município


Carlos Márcio Bernardes
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração